



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 0436/2009 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO CARIRI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 436/2009, de 16 de Dezembro de 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de SÃO JOÃO DO CARIRI para o
exercício financeiro de 2010.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa Da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 9.579.683,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais), sendo desdobrada em:

I - R\$ 8.739.283 (oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 840.400,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social;

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado nos Anexos I e II desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

Seção II
Da Fixação Da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 9.484.683,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais) sendo um total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para a Reserva de Contingência e as demais despesas desdobradas nos seguintes agregados:

I - R\$ 7.214.058 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e cinquenta e oito reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 2.270.625,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para da Seguridade Social, a parcela de R\$ 1.430.225,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º. A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, por Poderes, Órgãos e Função, está definida com o desdobramento de que trata os Anexos III a V desta Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o do Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - os créditos adicionais suplementares, decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo, ficam autorizados até o limite de 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) da Reserva de Contingência; e

d) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizar a realizar operações de créditos por antecipação de receita (ARO), até o limite permitido na legislação aplicável a matéria.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos e financiamentos até o limite permitido na legislação vigente, e oferecer garantias de empréstimos, para as despesas de capital.

Art. 10. São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere à Lei n.º 4.320/64.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO CARIRI (PB), 16 de dezembro de 2009.


ROBERTO PEDRO MEDEIROS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210407070129
Título	LEI Nº 0436/2009 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010
Tipo da matéria	LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	16/12/2009
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 16/12/2009. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407070129&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 02:30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210407070129**, intitulada **LEI Nº 0436/2009 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 16/12/2009

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 0436/2009 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407070129&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 02:30